

LEI nº.645 /2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

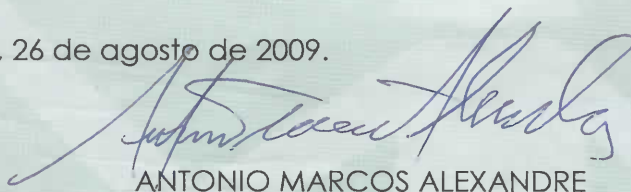
Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, através do Programa de intervenções Viárias – PROVIAS, até o valor máximo de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), no prazo máximo de 72(setenta e dois meses).

Parágrafo único – Os recursos decorrentes do empréstimo serão destinados a aquisição de 02(dois) tratores, que serão utilizados no desenvolvimento da agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim, 26 de agosto de 2009.



ANTONIO MARCOS ALEXANDRE

PREFEITO

